

# SISTEMA CORRECCIONAL



ePAD é um sistema informatizado, desenvolvido pela Corregedoria-Geral da União, para otimizar e padronizar o trabalho dos agentes nas admissibilidades, das comissões nos procedimentos correccionais e, também, das autoridades instauradoras e julgadoras.

O uso do ePAD é obrigatório para o gerenciamento das informações correccionais no âmbito do Poder Executivo federal, conforme determina a [Portaria nº 2.4363, de 19 de outubro de 2020](#).

## INFORMAÇÕES CORRECCIONAIS

São cadastrados no sistema ePAD os procedimentos investigativos e processos correccionais oriundos de denúncias, comunicações, notícias e representações referentes aos ilícitos administrativos, dispostos na [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), e aos atos lesivos contra administração pública previstos no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#):

- Investigação Preliminar sumária (IPS);
- Sindicância Investigativa (SINVE);
- Sindicância Patrimonial (SINPA);
- Investigação Preliminar (IP);
- Sindicância Acusatória (SINAC);
- Termo de Ajustamento e Conduta (TAC);
- Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
- Processo Administrativo Disciplinar (PAD) - Rito Sumário;
- Processos Administrativo de Responsabilização de Entes Privados (PAR).



## ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O sistema ePAD organiza as informações dos procedimentos investigativos e gera peças necessárias para condução dos processos correccionais.

A partir do cadastro inicial, o sistema ePAD calcula automaticamente as informações prescricionais, o que orienta a distribuição das análises entre os agentes da unidade correccional.



## MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO

A sistematização das informações no ePAD é realizada por meio da **Matriz de Responsabilização**, metodologia que permite processos sancionatórios mais céleres, efetivos e seguros.

A **Matriz de Responsabilização** utilizada no sistema ePAD consiste numa visão estruturada das apurações correccionais, dando foco na especificação dos fatos, nas condutas praticadas por agentes públicos e na identificação das evidências/provas de eventuais ilícitos:

Fato/Conduta	Agente	Elementos de informações	Elementos faltantes	Possível tipificação
Descrição do evento supostamente irregular.	Agente público vinculado à irregularidade.	Descrição e localização de informações que apontam para a ocorrência do fato e sua vinculação ao agente.	Indicação de fontes de provas e meios de consultas possíveis.	Tipologia da conduta praticada.

Cada peça produzida pelo sistema ePAD é gerada de acordo com o tipo do procedimento ou processo, a partir das informações da **Matriz de Responsabilização** e de dados específicos para a peça em questão.

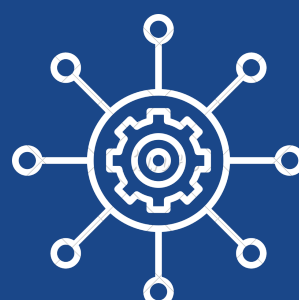
Ao se instaurar um processo acusatório no ePAD, como um Processo Administrativo Disciplinar - PAD, várias informações oriundas de um procedimento investigativo, como uma Investigação Preliminar Sumária – IPS, já virão preenchidas automaticamente a partir da **Matriz de Responsabilização** da fase de admissibilidade.

Ademais, ao longo da condução do PAD pela Comissão processante, o sistema ePAD gera peças para apoiar o planejamento e a instrução do processo, culminando com a emissão do relatório final conclusivo, quanto à inocência ou à responsabilização do agente e, por meio do próprio sistema ePAD, será enviado à autoridade julgadora.

## INTEGRAÇÃO do ePAD COM O SEI!

Outra grande vantagem do Sistema ePAD é a integração com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e a previsão de integração do ePAD com outros sistemas utilizados pela Administração pública. Deste modo, as peças geradas no ePAD podem ser exportadas para editor de texto ou encaminhadas para o SEI da unidade correccional responsável.

A integração do ePAD com o SEI facilita a transparência ativa do andamento dos procedimentos e da conclusão da apuração, respeitando-se o sigilo da atividade correccional e o previsto na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem comprometer a transparência necessária para realização do controle social.



Fonte: Brasil. Controladoria-Geral da União (CGU). Corregedoria-Geral da União (CRG). [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#).

Fonte: EDEN – Explicações, Diretrizes e Noções do ePAD (Manual do ePAD): <https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correccionais/sistemaepad>.